



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 491/2008.

Autoriza o Poder Executivo a permutar bens imóveis do Município de Boa Vista do Cadeado com outro particular.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar duas frações de terrenos urbanos, com áreas de 659,13 m² e 314,13 m² respectivamente, pertencentes ao Município e matriculadas no Registro Imobiliário de Cruz Alta sob o nº 37934, com o terreno urbano pertencente a Bianor Aguiar Ribas, matriculado sob o nº 36.370, com área de 915,02; conforme descrições a seguir transcritas:

- a) terreno urbano com área de 659,13 m², sem benfeitorias, próprio do Município, sito na esquina da Av. Francisco Barassuol (antiga estrada geral) com a Rua Luiz Daltrozo Botega, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 8,83 metros, com a Avenida Francisco Barassuol; ao SUDOESTE, na extensão de 4,25 metros, com terreno de Luiz Carlos Manchini; NOROESTE, em linha oblíqua, por 98,51 metros, com a Rua Luiz Daltrozo Botega, e, ao SUDESTE, por 98,55 metros, com terreno pertencente a Bianor Aguiar Ribas. O terreno, atualmente, encontra-se registrado no Cartório Imobiliário de Cruz Alta(RS) como parte da matrícula nº 37.934.
- b) terreno urbano com área de 314,13 m², sem benfeitorias, próprio do Município, sito na esquina da Av. Francisco Barassuol com a Rua Luiz Daltrozo Botega, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 1,20 metros, com a Avenida Francisco Barassuol; ao SUDOESTE, na extensão de 5,13 metros, com terreno do Município onde se encontra edificada a Escola Municipal de Boa Vista do Cadeado; ao NOROESTE, por 98,93 metros, com terreno de Nelsi Vicente Barassuol, e, ao SUDESTES, por linha oblíqua, por 98,60 metros, com a Rua Luiz Daltrozo Botega. O terreno, atualmente, encontra-

se registrado no Cartório Imobiliário de Cruz Alta(RS) como parte da matrícula nº 37.934.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

SETOR DE PATRIMÔNIO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9995

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) terreno urbano com área de 915,02 m², sem benfeitorias, de forma irregular, pertencente a Bianor Aguiar Ribas, situado na esquina das Ruas Luiz Daltrozo Botega com a Rua Sauro Brondani, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 31,80 metros, com a Rua Sauro Brondani; ao SUDOESTE, na extensão de 6,35 metros, com terreno Bianor Aguiar Ribas; ao SUDESTE, por 47,24 metros, com a Rua Luiz Daltrozo Botega, e, ao OESTE, em diagonal, por 53,95 metros, com terreno do Município onde se encontra edificado o Ginásio Esportivo Edwin Schwerz; imóvel matriculado no Registro Imobiliário de Cruz Alta sob o nº 36.370.

Art. 2º – Com a autorização legislativa de proceder a permuta, o Sr. Prefeito Municipal poderá firmar a respectiva escritura pública e proceder o registro no Ofício Imobiliário das duas frações descritas nos itens “a” e “b” do artigo anterior pela fração descrita no item “c” pertencente ao Sr. Bianor Aguiar Ribas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),

16 DE JUNHO DE 2008.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Viníssios Martins,
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda